

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista

CNPJ 47.929.187/0001-76

REC. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DEC. 50.517/61 – 16/08/1995 – REC. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DEC. 36.279 – 21/12/92
REC. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 419/64 – 26/11/64

CERTIFICADO ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DECRETO 2536 – 07/04/1998

CERTIFICADO CONSELHO MUNICIPAL DE ASAISTÊNCIA SOCIAL DE FLÓRIDA PAULISTA – Registro 007/99 – LEI MUNICIPAL 008/97 – 19/05/1997

Avenida XV de Novembro, 900 – FLÓRIDA PAULISTA – SP – CEP 17.830-000 – Caixa Postal 72
Telefone 0xx(18)3581-1294 – Fone/Fax 0xx(18) 3581-1320 – e-mail: stakasaflorida@terra.com.br

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

Esse Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos que serão adotados para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal, bem como caracterizar e definir os procedimentos padrão a serem utilizados, pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FLÓRIDA PAULISTA, pessoa jurídica de direito privado, Instituição beneficente e sem fins lucrativos que tem sua demanda voltada ao Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade na modalidade de Abrigo Institucional para crianças e adolescentes.

1 - Os procedimentos especificados por esse Regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e probidade, bem como, as orientações repassadas pelos municípios atendidos por esta Instituição e seus órgãos de controle como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.1 - Os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal serão realizados pela Instituição ou quando necessário por empresa ou profissional capacitado para a realização do referido processo de recrutamento e seleção de acordo com as orientações vigentes.

2 - Para a finalidade deste regulamento considera-se:

3 - Recrutamento: toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados ao preenchimento de emprego, a partir de uma vaga com perfil e necessidade previamente definidos.

4 - Emprego: composição de todas as atividades desempenhadas pelo profissional empregado que podem ser englobadas em um todo unificado e que figura em certa posição formal do organograma da Instituição, que, tendo participado de processo seletivo, for selecionado para novo emprego ou função.

5 - A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante autorização expressa do Presidente da Instituição

6 - A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa ou interna.

7 - O comunicado do recrutamento dar-se-á por meio de publicação em locais de fácil visualização da comunidade ao qual a Instituição esta sediada, sendo disponibilizado perfil profissional sobre o emprego a ser preenchido e demais informações como numero de vagas, a carga horária, salário, benefícios, etapas do processo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, o endereço e prazo para o cadastro dos currículos.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista

CNPJ 47.929.187/0001-76

REC. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DEC. 50.517/61 – 16/08/1995 – REC. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DEC. 36.279 – 21/12/92

REC. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 419/64 – 26/11/64

CERTIFICADO ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DECRETO 2536 – 07/04/1998

CERTIFICADO CONSELHO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE FLÓRIDA PAULISTA – Registro 007/99 – LEI MUNICIPAL 008/97 – 19/05/1997

Avenida XV de Novembro, 900 – FLÓRIDA PAULISTA – SP – CEP 17.830-000 – Caixa Postal 72

Telefone 0xx(18)3581-1294 – Fone/Fax 0xx(18) 3581-1320 – e-mail: stakasaflorida@terra.com.br

8 - A inscrição dos candidatos, na fase de recrutamento dar-se-á através de entrega de currículos no endereço a ser disponibilizado no ato da divulgação da vaga.

9 - A seleção dos candidatos se dará obedecendo aos critérios tecnicamente admitidos, por meio de prova escrita e análise curricular, podendo ser conjugada a outros instrumentos como, avaliação psicológica, entrevista técnica, comprovação de experiência e/ou habilitação técnica- operacional, testes psicológicos, provas situacionais entre outros legalmente admitidos, desde que previamente previstos e divulgados antecipadamente.

10 - A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, é a fase da seleção que consiste em aferir o candidato nas matérias de conhecimento geral e/ou vinculadas à área de trabalho em que desenvolverá o seu exercício funcional.

10.1 - A prova escrita será aplicada em dia, horário e local previamente informados pela Instituição contratante.

11 - A análise curricular, de caráter classificatório, é a fase da seleção que consiste na verificação da habilitação e/ou qualificação profissional e da experiência para o emprego pretendido .

11.1 - A data, horário e local para entrega do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios serão previamente informados pela Instituição Contratante.

12 - A entrevista técnica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que tem por objetivo verificar as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, seu domínio na área pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do emprego e determinações legais, bem como sua disponibilidade para início das atividades e condições de submeter- se aos horários estabelecidos.

13 – Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Presidente da Instituição, Membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, membros que ocupem cargos de direção no Poder executivo e/ou no Ministério Público.

14 - A convocação após todo o processo de seleção relatado neste, obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

15 - Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 01 Um Ano.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista

CNPJ 47.929.187/0001-76

REC. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DEC. 50.517/61 – 16/08/1995 – REC. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – DEC. 36.279 – 21/12/92

REC. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – LEI 419/64 – 26/11/64

CERTIFICADO ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DECRETO 2536 – 07/04/1998

CERTIFICADO CONSELHO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE FLÓRIDA PAULISTA – Registro 007/99 – LEI MUNICIPAL 008/97 – 19/05/1997

Avenida XV de Novembro, 900 – FLÓRIDA PAULISTA – SP – CEP 17.830-000 – Caixa Postal 72

Telefone 0xx(18)3581-1294 – Fone/Fax 0xx(18) 3581-1320 – e-mail: stakasafloresta@terra.com.br

16 - A contratação do candidato selecionado se efetivará mediante: 16.1 - Conveniência administrativa e operacional.

16.2 – Disponibilidade Financeira.

16.3 - entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no instrumento de divulgação da vaga.

16.4 - Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas.

16.5 - Demais dispositivos estatutários e previsão legal. Todos os documentos relacionados ao recrutamento e seleção deverão ser processualizados e/ou digitalizados e arquivados no Recursos Humanos da Instituição, por um período de determinado pela legislação vigente, facultado o acesso às informações aos interessados, resguardada a imposição de sigilo profissional.

Flórida Paulista, 06 de Agosto de 2019.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FLÓRIDA PAULISTA